

Voltar

Mensagem recebida

Enviado em

31/07/2024 13:50

De

397 - Parana - Serviço de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas

Enviado pelo Usuário

Herculano Marques Miranda De Araújo Bittencourt

Lido pelo Usuário

Nathaly Eduarda Gomes Cavalheiro

Assunto

COMUNICADO DE FRAUDE

Prezados,

Sirvo-me do presente para encaminhar Ofício CRI nº 184/2024 comunicando fraude de documento apresentado nesta Serventia, bem como, boletim de ocorrência e demais documentos necessários para elucidação dos fatos.

Atenciosamente,



@ RESPOSTA
CARTÓRIO.pdf





@ Ofício CRI nº
184.2024 -
CORREGEDORIA -
Comunicado de fraude
na M-5339-
VersaoImpressao
(1).pdf





@ DOCUMENTO COM
SELO
FALSIFICADO.pdf





@ OFÍCIO CRI
181.2024.pdf





@ BOLETIM.pdf

Responder comunica

Histórico

Destinatário	Remetente	Data	Ações
Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Tocantins	Serviço de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas	31/07/2024 13:50	

Tribunal de Justiça do Tocantins © 2024. Todos os direitos reservados.

Desenvolvido por Diretoria de Tecnologia da Informação - Divisão de Sistemas de Informação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE PARANÁ-TO
**CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E
1º TABELIONATO DE NOTAS**
Herculano Marques Miranda de Araújo Bittencourt
Interventor Designado



Ofício CRI nº 184/2024

Paraná/TO, 31 de julho de 2024.

A

Corregedoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins

Quadra 103 Norte, Rua NO 07, Conj. 01, Lote 02 - Anexo III, 77001-032

Palmas-TO

Ref.: Comunicado de uso de documento falso para ato realizado na M-5.339.

Prezados,

Honrado em cumprimentá-lo cordialmente, sirvo-me do presente para relatar fraude na realização de baixa de Alienação Fiduciária constante no **AV-03** da **Matrícula sob o nº 5.339** do Cartório de Registro de Imóveis e 1º Tabelionato de Notas.

Cumpramos esclarecer que, na data de **15/06/2022**, foi lavrada no Tabelionato de Notas e Protestos de Títulos, Registro de Imóveis, de Títulos e Documentos, Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Aragoiânia/GO, Escritura Pública de Mútuo Cumulado com Confissão de Dívida com Alienação Fiduciária na qual figurou como Devedor Outorgante a empresa **JVF Empreendimentos Agropecuários LTDA, CNPJ: 27.768.505/0001-57**, e como Credora Outorgada, a Sra. **ANGELA LUIZA DANTAS LEITE, CPF: 339.079.007-15**, registrada na presente Serventia, conforme **R-02 da M-5.339**.

Em ato subsequente, em **08/08/2023**, foi apresentada nesta Serventia uma Carta de Anuência e Declaração de Liberação de Alienação fraudada, assinada pela Sra. Angela, requerendo o CANCELAMENTO da Alienação Fiduciária supracitada, na qual o ato de reconhecimento da assinatura registrado no 3º Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Notas de Goiânia/GO sob o Selo nº 00952307210298424390020 **foi falsificado**.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE PARANÁ-TO
**CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E
1º TABELIONATO DE NOTAS**
Herculano Marques Miranda de Araújo Bittencourt
Interventor Designado



Em consulta ao referido Cartório, diante da série de inconsistências, foi encaminhado o Ofício CRI nº 181/2024, requerendo informações acerca da procedência do ato praticado sob o referido selo. Em resposta, dada via e-mail, foi declarado que:

[...] 1. O selo extrajudicial refere-se a ato diverso do que consta na etiqueta; ou seja, na etiqueta refere-se a um reconhecimento, entretanto, conforme consulta feita no sítio eletrônico <https://see.tjgo.jus.br/buscas>, consulta esta já feita por vossa senhoria, inclusive, o ato de fato é uma autenticação; 2. O padrão da etiqueta diverge daquele usado à época alegada na etiqueta; 3. O sinal público constante na etiqueta diverge do sinal público da escrevente que está cadastrado no CNSIP do CENSEC; 4. Não consta, em nossa base de fichas de assinaturas e base de dados, cadastro para o nome "ANGELA LUIZA DANTAS LEITE", sequer para o CPF 339.079.007-15. [...]

Portanto, considerando o cancelamento da Alienação Fiduciária registrada sob o AV-03 da Matrícula nº 5.339, através de documentação falsa e considerando a Averbação de Cancelamento da quitação objeto da AV-03 da presente matrícula, realizada de ofício por esta Serventia, servimo-nos do presente para informá-los acerca da existência de fraude, de modo a torná-los cientes da existência de ônus no imóvel constante na M-5.339, bem como, do Boletim de Ocorrência Nº 00069037/2024, registrado na 99ª Delegacia de Polícia de Paranã – TO, acerca do fato na presente data.

Sem mais para o momento, externo votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Assinado digitalmente por:
WANDERSON GUEDES AZEVEDO
CPF: 025.626.871-16
Certificado emitido por AC SOLUTI Multipla v5
Data: 31/07/2024 13:48:18 -03:00

WANDERSON GUEDES AZEVEDO
Escrevente e Substituto
Portaria CRI nº 001/2018



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 7M2DZ-B4325-EQWTL-APQ89

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

✓ WANDERSON GUEDES AZEVEDO (CPF 025.626.871-16) em 31/07/2024
13:48 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.cartoriostocantins.com.br/validate/7M2DZ-B4325-EQWTL-APQ89>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.cartoriostocantins.com.br/validate>



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
POLÍCIA CIVIL
99ª DELEGACIA DE POLÍCIA DE PARANÃ - PARANÃ - TO

BOLETIM DE OCORRÊNCIA

Nº: 00069037/2024

DADOS DO REGISTRO

Data/Hora Início do Registro: 31/07/2024 09:11:20 Data/Hora Fim: 31/07/2024 09:46:59
Delegado(a): Vladimir Bezerra de Oliveira

DADOS DA OCORRÊNCIA

Unidade de Apuração: 99ª Delegacia de Polícia de Paranã

Data/Hora do Fato Início: 08/08/2023 00:00

Data/Hora do Fato Fim: 08/08/2023 00:00

Local do Fato

Município: Paranã (TO)

Bairro: SETOR AEROPORTO

Logradouro: Cartório de Registros de Imóveis e 1º Tabelionato de Notas

Complemento: AV. B

CEP: 77.360-000

Tipo do Local: Instituição Pública

Natureza	Meio(s) Empregado(s)
388: FALSIFICAÇÃO DE DOCUMENTO PARTICULAR (ART. 298 CAPUT DO CPB)	Não Houve

Motivação

Não definido

ENVOLVIDO(S)

Nome Civil: WANDERSON GUEDES AZEVEDO (COMUNICANTE)

Nacionalidade: Brasileira

Sexo: Masculino

Nasc: 09/09/1988

Idade 35

Profissão: Advogado

Estado Civil: Solteiro(a)

Naturalidade: Dianópolis - TO

Filiação 1: SONIA PEREIRA GUEDES

Filiação 2: EDIJASON DE AZEVEDO MARTINS

Documento(s)

RG: 931801

CPF: 025.626.871-16

Endereço

Município: Paranã - TO

Logradouro: RUA B, QD. LT. 05

Nº: SN

Bairro: SETOR AEROPORTO

CEP: 77.600-000

Telefone: (63) 99270-6601 (Telefone Celular)

Autorizo voluntariamente a utilização de aplicativos de mensagens (WhatsApp e similares), Redes Sociais, SMS e/ou E-mail informados acima para receber intimações decorrentes da tramitação dessa ocorrência.

Razão Social: CARTÓRIO DE REGISTROS DE IMÓVEIS E 1º TABELIONATO DE NOTAS DE PARANÃ/TO, (VÍTIMA)

Ramo de Atuação: Outros



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
POLÍCIA CIVIL
99ª DELEGACIA DE POLÍCIA DE PARANÃ - PARANÃ - TO

BOLETIM DE OCORRÊNCIA

Nº: 00069037/2024

Razão Social: JVF EMPREENDIMENTOS AGROPECUARIOS LTDA (SUPOSTO AUTOR/INFRATOR)

Ramo de Atuação: Outros

Documento(s)

CNPJ: 27.768.505/0001-57

Endereço

Município: Silvânia - GO

Logradouro:

Bairro: RURAL

Nº: S/N

Complemento: KM 70

CEP: 75.180-000

RODOVIA GO 330

OBJETO(S) ENVOLVIDO(S)

Nenhum Objeto Informado

RELATO/HISTÓRICO

QUE, O COMUNICANTE, Escrevente e Substituto do Cartório de Registros de Imóveis e 1º Tabelionato de Notas de Paranã/TO, compareceu a essa delegacia informando que em 15 de junho de 2022, foi lavrada no Tabelionato de Notas e Protestos de Títulos, Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Aragoiânia/GO, uma Escritura Pública de Mútuo Cumulado com Confissão de Dívida e Alienação Fiduciária. Na referida escritura, figurou como Devedor Outorgante a empresa JVF Empreendimentos Agropecuários LTDA, CNPJ: 27.768.505/0001-57, e como Credora Outorgada, a Sra. Angela Luiza Dantas Leite, CPF: 339.079.007-15. O ato foi registrado sob a referência R-02 da M-5.339 na mencionada Serventia.

Alega que em 8 de agosto de 2023, foi apresentada a Serventia de Paranã/TO uma Carta de Anuência e Declaração de Liberação de Alienação, supostamente assinada pela Sra. Angela Luiza Dantas Leite, na qual foi requerido o CANCELAMENTO da Alienação Fiduciária supracitada na qual o ato de reconhecimento da assinatura registrado no 3º Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Notas de Goiânia/GO sob o Selo nº 00952307210298424390020 foi falsificado. Em decorrência dos indícios de fraude, foi realizada uma consulta ao referido Cartório, através do Ofício CRI nº 181/2024, solicitando informações sobre a procedência do ato praticado sob o selo mencionado.

Em resposta ao ofício, enviada via e-mail, foram apresentados os seguintes esclarecimentos:

"[...] 1. O selo extrajudicial refere-se a ato diverso do que consta na etiqueta; ou seja, na etiqueta refere-se a um reconhecimento, entretanto, conforme consulta feita no sítio eletrônico <https://see.tjgo.jus.br/buscas>, consulta esta já feita por vossa senhoria, inclusive, o ato de fato é uma autenticação; 2. O padrão da etiqueta diverge daquele usado à época alegada na etiqueta; 3. O sinal público constante na etiqueta diverge do sinal público da escrevente que está cadastrado no CNSIP do CENSEC; 4. Não consta, em nossa base de fichas de assinaturas e base de dados, cadastro para o nome "ANGELA LUIZA DANTAS LEITE", sequer para o CPF 339.079.007-15. [...]"

ASSINATURAS

Eliana Aires Costa Macedo

Assistente Administrativo

Matrícula 122432-8

Responsável pelo Atendimento

Cartório de Registros de Imóveis e 1º Tabelionato de Notas de Paranã/TO,

Vítima

"Declaro para os devidos fins de direito que sou o(a) único(a) responsável pelas informações acima assentadas e ciente que poderei responder civil e criminalmente pela presente declaração que dei origem, conforme previsto nos Artigos 339-Denunciação Caluniosa e 340-Comunicação Falsa de Crime ou de Contravenção do Código Penal Brasileiro."

CARTA DE ANUENCIA E DECLARAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE ALIENAÇÃO

Ao

Cartório de Registro de Imóveis e 1º. Tabelionato de Notas da Comarca de Paranã
– Estado do Tocantins.

Srº. Oficial de Registro – Herculano Marques Miranda de Araújo Bittencourt
Matricula nº 5.339 – Livro 02 De Registro Geral

DECLARAÇÃO

ANGELA LUIZA DANTAS LEITE, brasileira, viúva, declara não viver em união estável, bacharel em direito, nascida em 24/091950, natural de Goiânia – GO, filha de David Cosac e Joana Santinoni Cosac, portadora da C.I./RG de nº. 6530899 expedida pela SSP/GO, inscrita no CPF/MF sob o nº. 339.079.007-15, residente e domiciliada à Alameda das Rosas, nº. 829 Apto. 1301, Edifício Diamond Tower, Setor Oeste Goiânia-GO,

Vimos, por meio desta, prestar as declarações abaixo a respeito da Escritura Pública de Mútuo Cumulado com Confissão de Dívida com Alienação Fiduciária lavrada no Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos, Registro de Imóveis, de Títulos e Documentos, Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Aragoiânia/GO – Cartório Silvestre no Livro 088-E Folha 087F-094V, Pág. 1/16 Protocolo: 7.593 e selo fiscal de nº. 00192206155317021550000, datada de 15/06/2022 abaixo descrito:

- (1) Escritura Pública de Mútuo Cumulado com Confissão de Dívida com Alienação Fiduciária lavrada no Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos, Registro de Imóveis, de Títulos e Documentos, Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Aragoiânia/GO – Cartório Silvestre no Livro 088-E Folha 087F-094V, Pág. 1/16 Protocolo: 7.593 e selo fiscal de nº. 00192206155317021550000, datada de 15/06/2022, do financiamento do imóvel, administrado pela Credora Fiduciária no valor de R\$ 2.500.000,00 (Dois Milhões e Quinhentos Mil**

Reais), emitida em 15/06/2022, devidamente averbada na matrícula nº. **5.339**, sob o **número de Registro R-2-5.339, protocolo nº. 4.035 em 17/06/2022**, da alienação fiduciária referente ao contrato firmado entre o **Devedor/Fiduciante:** JVF EMPREENDIMENTOS AGROPECUÁRIOS LTDA; o **Credor/Fiduciário:** ANGELA LUIZA DANTAS LEITE.

Complementando, solicitamos e **AUTORIZAMOS** o devido **CANCELAMENTO** da Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia - Escritura Pública de Mútuo Cumulado com Confissão de Dívida com Alienação Fiduciária lavrada no Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos, Registro de Imóveis, de Títulos e Documentos, Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Aragoiânia/GO – Cartório Silvestre no Livro 088-E Folha 087F-094V, Pág. 1/16 Protocolo: 7.593 e selo fiscal de nº. 00192206155317021550000, datada de 15/06/2022, no valor de R\$ 2.500.000,00 (Dois Milhões e Quinhentos Mil Reais), emitida em 15/06/2022; registrada sob o nº. **R-2-5.339, protocolo nº. 4.035 em 17/06/2022**, da garantia em alienação fiduciária; tendo em vista a quitação desta, realizada a contento em 12/07/2023, conforme previsão contratual.

Declaramos para os devidos fins, que JVF EMPREENDIMENTOS AGROPECUÁRIOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob nº 27.768.505/0001-57; **efetuiu os pagamentos em tempo hábil e a contento** da Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia - - Escritura Pública de Mútuo Cumulado com Confissão de Dívida com Alienação Fiduciária lavrada no Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos, Registro de Imóveis, de Títulos e Documentos, Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Aragoiânia/GO – Cartório Silvestre no Livro 088-E Folha 087F-094V, Pág. 1/16 Protocolo: 7.593 e selo fiscal de nº. 00192206155317021550000, datada de 15/06/2022, no valor de R\$ 2.500.000,00 (Dois Milhões e Quinhentos Mil Reais), emitida em 15/06/2022, conforme previsão contratual, referente ao título abaixo discriminado, levado a registro por este Cartório, sendo:

Matricula 5.339 – Cartório de Registro de Imóveis e 1º. Tabelionato de Notas da Comarca de Paranã – Estado do Tocantins.

IMÓVEL: Rural denominado Fazenda Garapa, Gleba 01, com a área total de 2.402,3626 hectares (dois mil, quatrocentos e dois hectares, trinta e seis ares e vinte e seis centiares), situado no município de Paranã - TO.

Contrato

Escritura Pública de Mútuo
Cumulado com Confissão de
Dívida com Alienação Fiduciária
lavrada no Tabelionato de Notas
e Protesto de Títulos, Registro de Imóveis,
de Títulos e Documentos, Registro Civil das
Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas
de Aragoiânia/GO – Cartório Silvestre
no Livro 088-E Folha 087F-094V, Pág. 1/16
Protocolo: 7.593 e selo fiscal
de nº. 00192206155317021550000,
datada de 15/06/2022.

Vencimento

13/06/2023

Valor

R\$ 2.500.000,00

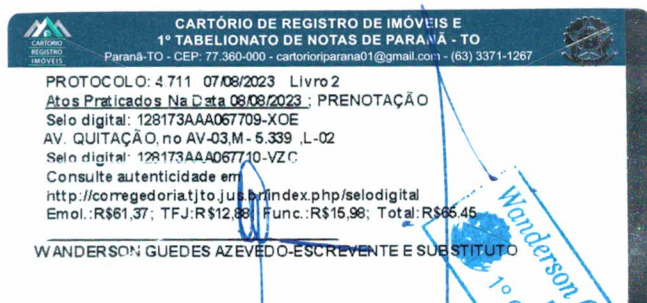
Diante da quitação do contrato de financiamento bancário elencado acima e não havendo mais nenhum debito com esta instituição financeira, declaramos plena e total quitação desta e assim autorizamos e solicitamos a baixa imediata do referido apontamento.

Nestes termos
Pede deferimento

Goiânia (GO), 12 de julho de 2023



ANGELA LUIZA DANTAS LEITE
CPF: 339.079.007-15



**3º C. TAB.
EM BRANCO**

**3º C. TAB.
EM BRANCO**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE PARANÁ-TO
**CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E
1º TABELIONATO DE NOTAS**
Herculano Marques Miranda de Araújo Bittencourt
Interventor Designado



Ofício CRI nº 181/2024

Paraná/TO, 29 de julho de 2024.

A Ilma Senhora,
ISA CONCEIÇÃO DE ALMEIDA OLIVEIRA
Oficial Do 3º Cartório De Registro Civil E Tabelionato De Notas De Goiânia-GO
Rua 7, Nº 369, QD 8 LT 49, Setor Central, Goiânia – GO - CEP: 74023-020.

Ref.: **URGENTE - Ato registrado sob o Selo Nº 00952307210298424390020.**

Ilma Senhora Oficial,

Honrado em cumprimentá-la cordialmente, sirvo-me do presente para buscar informações acerca do Ato realizado sob o **Selo Nº 00952307210298424390020**, datado de **27 de julho de 2023** e assinado pela Escrevente ISABEL CRISTINA PEREIRA MARINHO.

Cumpre ressaltar que em consulta Central Eletrônica Notarial de Serviços Compartilhados – CENSEC, pôde-se constatar divergência de assinatura da referida Escrevente, que não se coaduna com o sinal constante no ato, conforme anexos.

Ademais solicitamos informações acerca do Ato realizado sob o Selo Nº 00952307210298424390020, vez que em consulta ao Portal Extrajudicial do TJGO o ato diz respeito a “Autenticação de cópia expedida em meio digital e de cópias eletrônicas ou impressas” enquanto o documento selado diz respeito à reconhecimento de assinatura por verdadeiro.

Diante o exposto, solicito a Vossa Senhoria informações quanto a procedência do ato praticado acerca da presente divergência quanto ao selo em comento, bem como a existência e atuação da referida escrevente, em caráter de **URGÊNCIA**.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE PARANÁ-TO

**CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E
1º TABELIONATO DE NOTAS**

Herculano Marques Miranda de Araújo Bittencourt
Interventor Designado



Sem mais para o momento, externo votos de estima e consideração e aguardo atualização.

Atenciosamente,

Assinado digitalmente por:
WANDERSON GUEDES AZEVEDO
CPF: 025.626.871-16
Certificado emitido por AC SOLUTI Multipla v5
Data: 29/07/2024 10:22:24 -03:00

WANDERSON GUEDES AZEVEDO
Escrevente e Substituto
Portaria CRI nº 001/2018



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: BV9CC-QRK8E-JUG67-F9GKS

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

✓ WANDERSON GUEDES AZEVEDO (CPF 025.626.871-16) em 29/07/2024
10:22 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.cartoriostocantins.com.br/validate/BV9CC-QRK8E-JUG67-F9GKS>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.cartoriostocantins.com.br/validate>



Cartório Paranã <cartorioriparana01@gmail.com>

URGENTE - Ato registrado sob o Selo Nº 00952307210298424390020

3 mensagens

Cartório Paranã <cartorioriparana01@gmail.com>

29 de julho de 2024 às 10:25

Para: cartorio@terceirocartoriogo.com.br

Prezados,

Sirvo-me do presente para encaminhar Ofício CRI nº 181/2024 acerca da solicitação de informações de ato realizado em vossa Serventia, em caráter de URGÊNCIA.

Certos de vossa colaboração, agradecemos e aguardamos retorno.

Favor, acusar recebimento.

Atenciosamente,

Rafael de Moraes Aguiar
Escrevente**Cartório do 1º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis****End:** Av. B, S/N, Qd 04 - Lt 14, Setor Aeroporto
Paraná Tocantins - TO.**CEP:** 77.360-000**Fone:** (63) 3371-1267**4 anexos****Ficha de Assinatura.pdf**

234K

**Autenticidade - Selo Eletrônico.pdf**

182K

**Requerimento selado.pdf**

1532K

**Ofício CRI nº 181.2024 - Esclarecimentos acerca de ato - Cópia-Versão Impressão.pdf**

627K

Balcão 3º Cartório <balcao@terceirocartoriogo.com.br>

29 de julho de 2024 às 11:14

Para: cartorioriparana01@gmail.com

Ao Escrevente Rafael de Moraes Aguiar.

Acuso recebimento da mensagem veiculada através do Ofício CRI nº 181/2024.

O prazo para resposta é de 5 dias, conforme Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial do Estado de Goiás.

At.te.

Setor de Reconhecimento de Firmas e Autenticação do 3º RCPN e Notas de Goiânia.

Em seg., 29 de jul. de 2024 às 10:40, Cartório 3º Cartório <cartorio@terceirocartoriogo.com.br> escreveu:

Atenciosamente.

Jozoé Curado

Gerente de Atendimento



O conteúdo deste e-mail é confidencial e destinado exclusivamente ao destinatário especificado apenas na mensagem. É estritamente proibido compartilhar qualquer parte desta mensagem com terceiros, sem o consentimento por escrito do remetente. Se você recebeu esta mensagem por engano, responda a esta mensagem e siga com sua exclusão, para que possamos garantir que tal erro não ocorra no futuro.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--



O conteúdo deste e-mail é confidencial e destinado exclusivamente ao destinatário especificado apenas na mensagem. É estritamente proibido compartilhar qualquer parte desta mensagem com terceiros, sem o consentimento por escrito do remetente. Se você recebeu esta mensagem por engano, responda a esta mensagem e siga com sua exclusão, para que possamos garantir que tal erro não ocorra no futuro.

Balcão 3º Cartório <balcao@terceirocartoriogo.com.br>
Para: cartorioriparana01@gmail.com

30 de julho de 2024 às 08:02

Ao Escrevente Rafael de Moraes Aguiar.

Em atenção ao Ofício CRI nº 181/2024, estas são as seguintes conclusões:

1. O selo extrajudicial refere a ato diverso do que consta na etiqueta, ou seja, na etiqueta refere ser um reconhecimento, entretanto, conforme consulta feita no sítio eletrônico <https://see.tjgo.jus.br/buscas>, consulta esta já feita por vossa senhoria, inclusive, o ato de fato é uma autenticação;
2. O padrão da etiqueta diverge daquele usado à época alegada na etiqueta;
3. O sinal público constante na etiqueta diverge do sinal público da escrevente que está cadastrado no CNSIP do CENSEC.
4. Não consta, em nossa base de fichas de assinaturas e base de dados, cadastro para o nome "ANGELA LUIZA DANTAS LEITE", sequer para o cpf 339.079.007-15.

Estas são as informações que estão em nosso poder.

At.te

Setor de Reconhecimento e Autenticação do 3º RCPN e Notas de Goiânia/GO.

[Texto das mensagens anteriores oculto]